



FAST PHARMA

Distribuidora e Importadora

Eu, Marcelo Lopes da Silva, RG nº 4.154.302 – SSP/MG e CPF nº 582.747.586-68, representante legal da empresa licitante **FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.271.160/0001-39, sediada na Rua Alagoas, 989, Loja 10 – Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP.: 30.130-167, interessado em participar do referido processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024**, vem por meio da presente solicitar esclarecimentos conforme expostos abaixo;

- 1) Referente aos lotes 19 e 41, constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital. Temos os medicamentos disponíveis para importação direta em nome do paciente, porém, gostaríamos de confirmar a viabilidade dos documentos citados abaixo e solicitamos a autorização para participação no processo licitatório fornecendo os medicamentos de procedência importado, com o objetivo de aumentar a competitividade do certame beneficiando diretamente o Município e seus pacientes.

(*) Cabe informar que a NOTA FISCAL será emitida em nome da Instituição de Saúde e acompanhará os medicamentos que serão entregues cumprindo todos os prazos solicitados em Edital e conforme todas as informações solicitadas na Autorização de Fornecimento.

(*) Caso sejamos vencedores no certame necessitaremos dos documentos do(os) paciente(s) relacionados abaixo para que o medicamento seja liberado junto aos órgãos fiscalizadores (ANVISA e RFB).

Documentos exigidos para Importação e Liberação de Medicamentos

RFB - Receita Federal do Brasil

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RG e CPF ou CNH (**cópia simples**);

Comprovante de residência atualizado (60 dias) – em nome do paciente (**cópia simples**);

Receita Médica (**ORIGINAL**);

Laudo ou relatório médico (**ORIGINAL**);

Procuração despachante (ANVISA) (**imprimir, assinar e RECONHECER firma**) será enviada;

Procuração RFB (**imprimir, assinar e RECONHECER firma**) será enviada.

CNPJ: 47.271.160/0001-39

FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Rua Alagoas, 989 – Loja 10 – Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-167



FAST PHARMA

Distribuidora e Importadora

Ressaltamos que, nem o paciente, nem o município, arcará com o ônus de autenticação de documentos, conforme o rol de documentos exigidos. Ou seja, TODAS AS DESPESAS com a importação será por conta da CONTRATADA.

47.271.160/0001-39

**FAST PHARMA DIST. IMP. DE
MEDICAMENTOS E PROD. PARA
SAÚDE LTDA**

Rua Alagoas, 989 - Loja 10
Savassi - CEP 30130-167

BELO HORIZONTE - MG

**MARCELO LOPES DA SILVA
SÓCIO – DIRETOR
RG: 4.154.302 – SSP/MG
CPF: 582.747.586-68**

Fundamentação Legal

O inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. O inciso II do mesmo parágrafo possui resquício dessa vedação ante a proibição de se estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras.

Capítulo XII

Importação por Pessoa Física

(Redação dada pela Resolução - RDC nº 28, de 28 de junho de 2011)


1. Fica dispensada de autorização pela autoridade sanitária, no local de entrada ou desembaraço aduaneiro, a importação de produtos acabados pertencentes às classes de medicamentos, produtos para saúde, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes, realizadas por pessoa física e destinadas a uso próprio. **(Redação dada pela Resolução - RDC nº 28, de 28 de junho de 2011).**

CNPJ: 47.271.160/0001-39

**FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Rua Alagoas, 989 – Loja 10 – Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-167**

Zimbra**crislaine.santos@avare.sp.gov.br**

Re: Pregão Eletrônico 113/2024 - Solicitação de Esclarecimento

De : Crislaine Santos <crislaine.santos@avare.sp.gov.br> qui., 19 de set. de 2024 11:57**Assunto :** Re: Pregão Eletrônico 113/2024 - Solicitação de Esclarecimento 1 anexo**Para :** andre amaral <andre.amaral@centrali.com.br>

Bom dia,

Conforme resposta da responsável técnica da Secretaria de Saúde:

"Para os lotes 19 e 41 segue o que está no termo mesmo, envio do RMS de 13 dígitos para conferência do registro ativo dentro do país para comercialização, visto que é um medicamento com registro dentro do país, não tem porquê efetuar importação de medicamento que tem registro dentro do país".

Atenciosamente

De: "andre amaral" <andre.amaral@centrali.com.br>**Para:** "Crislaine Aparecida Santos" <crislaine.santos@avare.sp.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 18 de setembro de 2024 10:42:50**Assunto:** Re: Pregão Eletrônico 113/2024 - Solicitação de Esclarecimento

Bom dia, Crislaine!

Nosso pedido de esclarecimentos é referente aos lotes 19 e 41.

Efetuamos a importação direta em nome do paciente mediante a apresentação dos documentos solicitados para liberação junto a ANVISA E RFB.

Essa operação é regulamentada pela RDC nº 28/2011 conforme texto abaixo.

Como se trata de um processo de ação judicial destinado a um paciente específico a importação em nome do paciente e o fornecimento para o mesmo caracterizam consumo próprio pois o medicamento importado será destinado exclusivamente para esse paciente e a documentação fica retida na Anvisa.

Referente a entrega e o faturamento dos medicamentos seguirão conforme solicitado nas autorizações de fornecimento, entregues no almoxarifado da Saúde juntamente com uma nota fiscal de venda em nome da Prefeitura.

Capítulo XII**Importação por Pessoa Física**

(Redação dada pela Resolução - RDC nº 28, de 28 de junho de 2011)

1. Fica dispensada de autorização pela autoridade sanitária, no local de entrada ou desembarço aduaneiro, a importação de produtos acabados pertencentes às classes de medicamentos, produtos para saúde, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes, realizadas por pessoa física e destinadas a uso próprio. (Redação dada pela Resolução - RDC nº 28, de 28 de junho de 2011).

Qualquer dúvida ou solicitação estou à disposição.
Obrigado.

Att;

André Amaral
Vendas Técnicas Brasil
Technical Sales Brazil

BR **Brasil +55 (11) 91407-8555**BR **Brasil +55 (11) 99668-6120**

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Centrali Pharma informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Ressaltamos que o ambiente é monitorado e a empresa reserva-se o direito de arquivar e auditar as mensagens eletrônicas e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Em qua., 18 de set. de 2024 às 10:23, Crislaine Santos

<crislaine.santos@avare.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Encaminho abaixo questionamento da responsável técnica da Secretaria de Saúde, quanto a solicitação de esclarecimento realizado no Pregão Eletrônico 113/2024. A solicitação de esclarecimento se trata mesmo dos lotes 19 e 41?

No aguardo

De: "Larissa Maria Larini Meli" <larissa.larini@avare.sp.gov.br>**Para:** "Crislaine Aparecida Santos" <crislaine.santos@avare.sp.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 18 de setembro de 2024 9:56:01**Assunto:** Re: Pregão Eletrônico 113/2024 - Solicitação de Esclarecimento

Bom dai Crislaine!

Não consegui entender corretamente, os medicamentos constantes dos lotes 19 e 41 são : NINTEDANIBE, SAL ESILATO 150 mg (lote 19) e USTEKINUMABE 90ML/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML (lote 41). Para esses medicamentos devem ser enviados o RMS de 13 dígitos para conferência do registro junto ao site da ANVISA, para verificar se o registro está ativo para comercialização.

Entendo que o questionamento enviado pela FAST PHARMA se trate dos medicamentos dos lotes 88 e do lote 177, pois os únicos medicamentos do Pregão que existiram a possibilidade de importação é o Canabidiol. Se o questionamento for referente a ele, não será possível efetuar a importação diretamente ao paciente, ou seja enviarmos todos os dados, para que a empresa faça o trâmite! Isso só pode ser feito se for o paciente o comprador, para uso PRÓPRIO, que é o que preconiza a RDC 660/2022. Órgãos Públicos devem seguir a RDC 327/24, onde a empresa envia a autorização sanitária do produto ofertado para que verifiquemos se é permitido a comercialização dentro do País.

Para nós na Prefeitura, PESSOA JURÍDICA a única RDC seguida é a 327/2019.

Peça confirmação da dúvida por favor, pois no meu entendimento lote 19 e 41 são os medicamentos citados acima que não cabem importação.

Att

Larissa Larini
Farmacêutica Responsável
CRF 29951
Secretaria Municipal de Saúde
(14) 3711 1430
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CNPJ 46.634.168/0001-50
www.avare.sp.gov.br

De: "Crislaine Aparecida Santos" <crislaine.santos@avare.sp.gov.br>
Para: "Larissa Maria Larini Meli" <larissa.larini@avare.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 18 de setembro de 2024 8:42:39
Assunto: Pregão Eletrônico 113/2024 - Solicitação de Esclarecimento

Bom dia,

Encaminho em anexo, solicitação de esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico 113/2024 (registro de medicamentos de mandado judicial) para ser respondido o mais breve possível.

Atenciosamente

--



Departamento de Licitações
14-3711-2508
Praça Juca Novaes nº 1.169 - Bairro Centro - Avaré/SP

--


Departamento de Licitações
14-3711-2508
Praça Juca Novaes nº 1.169 - Bairro Centro - Avaré/SP

--

Departamento de Licitações

14-3711-2508

Praça Juca Novaes nº 1.169 - Bairro Centro - Avaré/SP